

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**Órgão:** Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG**Setor Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Responsável pela Demanda:** Lorenza Ap. Silva **Matricula:** 713**Contato/Email para esclarecimentos:** 3287-0595**1 – OBJETO**

1.1. Aquisição de blusas personalizadas para formatura do PROERD, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Todos os anos em consonância com a Polícia Militar, a secretaria de educação e cultura, realiza o programa Proerd, de prevenção às drogas, e para finalizar é realizada a formatura, sendo ofertado aos formandos a blusa do programa como conclusão, lembrança e incentivo, tornando a compra necessária para a formatura.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Valor.Unit.	Vr. Total
0001	Camisas formatura do PROERD, confeccionada em malha PV na cor branca, seguindo os padrões do programa. Logotipo fornecido pelo contratante.	325 Tamanho de 10 ao 16	19,00	6.175,00
0002	Camisas formatura do PROERD, confeccionada em malha PV na cor branca, seguindo os padrões do programa. Logotipo fornecido pelo contratante.	152 P ao G2	20,00	3.040,00
TOTAL:				R\$: 9.215,00

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.215,00 (nove mil duzentos e quinze reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolhas dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

- Fornecedor local ou de cidade circunvizinha;
- Preço de acordo com o mercado;
- Fornecedor qualificado no ramo do objeto.

4.31. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:

Nome: Vitória Weberling Emburana. Matrícula: 2972.



5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigoão, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

FESTIVIDADE E HOMENAGEM	FICHA: 68	FONTE: 1.500.000.0000
--------------------------------	------------------	------------------------------

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Por assim ser, a escolha da empresa ANA CRISTINA SOARES SILVA, se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, a proposta de menor valor, conforme se verifica nas pesquisas de preços anexadas.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme dispõe o Acórdão nº 1565/2015 - Plenário TCU, a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo, vejamos:

Acórdão 1565/2015-Plenário

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) **deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo,** ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores:

- ANA CRISTINA SOARES SILVA, VALOR R\$ 9.215,00;
- ELO FOTOGRAFIA, VALOR R\$ 9.844,00;
- LUCINEIDE DOS SANTOS SILVA, VALOR R\$ 14.116,00.

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa ANA CRISTINA SOARES SILVA, no valor de R\$ 9.215,00 (nove mil duzentos e quinze reais).

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única e imediata.

Alves
Webster

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (Dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. O produto deverá ser entregue nos seguinte endereço: Rua Bahia, 86 – Centro, Perdigoão.

8.4. Considerando que a entrega do produto será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados após e emissão da nota de fornecimento da empresa contratada.

9.2. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta jurídica.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdigoão-MG, 11 de junho de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
<p data-bbox="135 1351 628 1426"><i>Vitória Heberling Emburana</i></p> <hr/> <p data-bbox="371 1422 458 1451">Nome</p> <p data-bbox="381 1451 725 1506">CPF <i>153.833.786-73</i></p>	<p data-bbox="1105 1296 1426 1329">Data: ___/___/2024</p> <p data-bbox="913 1329 1167 1417"><i>[Assinatura]</i></p> <hr/> <p data-bbox="860 1417 1338 1451">Nome da Autoridade Competente</p>